



PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025-DMAE

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de **Estudo de Concepção e do Projeto Básico destinado a implantação da coleta e afastamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Sede Administrativa da Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe – DESO**, localizada na Rua Campo do Brito, Nº 331, Bairro 13 de Julho, no estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico de Licitação.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Sede Administrativa da Deso – Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe localizado na Rua Campo de Brito, Bairro 13 de Julho, no Estado de Sergipe (Planta de Localização – Anexo I) é composta por uma construção de blocos de até 2 (dois) pavimentos, sendo composta de 17 (dezessete) blocos, guaritas, bicicletário e estacionamento. Os blocos das unidades em sua maioria são compostos de salas, banheiros e copa, conforme plantas no Anexo I.

A sede administrativa da companhia apresenta necessidade de implementação de rede coletora de esgotamento sanitário com o intuito de lançamento na rede coletora para os devidos fins de tratamento.

O presente documento tem o objetivo de fornecer as informações necessárias para contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia Estudo de Concepção e do Projeto Básico destinado a implantação da coleta e afastamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Sede da Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe – DESO.

3 – FONTE DE RECURSOS

10 – RECURSOS PRÓPRIOS

4 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

PREÇO GLOBAL

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO

6 – PRAZOS

6.1 – O prazo de execução total será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO, incluídos os prazos de avaliação e aprovação pela DESO e reapresentação dos relatórios por parte da CONTRATADA.



6.2 – Prazo Contratual será de 90 (noventa) dias. Frisa-se que o tempo determinado para vigência do contrato deve ser superior ao tempo previsto para execução dos trabalhos, pois a finalização do contrato depende de análises e ainda de alguns processos administrativos que são executados após a entrega dos materiais.

6.3 – Devem ser ainda considerados os seguintes prazos parciais relativos ao cumprimento de etapas do desenvolvimento dos trabalhos:

- **RAP 01: 30 dias após a emissão da OS.**
- **RAP 02 (final): 60 dias após a emissão da OS.**

6.4 – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente edital, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

7 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Equipe de Fiscalização. Fica obrigatório, no entanto, a realização de no mínimo uma reunião a cada mês na sede da DESO ou realizada de maneira virtual por meio de plataforma digital indicada pela DESO, com o objetivo da contratada apresentar os trabalhos desenvolvidos no período para as diretorias e técnicos envolvidos no projeto. As reuniões terão suas datas definidas após o início do contrato.

8 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

O escopo dos serviços, objeto deste PB, contempla a elaboração de Estudo de Concepção e o Projeto Hidráulico do SES da SEDE da DESO. Os serviços a serem executados foram divididos nas atividades básicas listadas a seguir:

RELATÓRIO DE ANDAMENTO DE PROJETO – RAP 01

8.1 Coleta de dados e informações.

- VOLUME I – Serviços Iniciais de Campo
- VOLUME II – Cadastro do Sistema Existente

Serão coletados dados e estudos que complementarão aqueles obtidos junto à DESO e demais entidades de interesse para execução dos projetos em referência. Dentre os dados e estudos a serem coletados destacam-se os projetos dos sistemas existentes e dos outros serviços de infraestrutura presentes na área de projeto, elementos topográficos, cadastros, sondagens, etc.

8.2 Formulação da Concepção Básica.

Esta fase consiste na elaboração do Estudo de Concepção que envolve o arranjo das diferentes partes de um sistema, organizado de modo a formarem um todo integrado e que devem ser



qualitativa e quantitativamente comparáveis entre si para a escolha da concepção básica (NBR 9.648/1.986 – Estudo de Concepção de Sistemas de Esgoto Sanitário).

Este estudo compreende a formulação de alternativas de solução para o sistema de esgotamento sanitário, envolvendo a concepção das diferentes partes do sistema sob os aspectos técnicos, econômicos, financeiro, social e ambiental, de modo a permitir a escolha, com segurança, da melhor alternativa.

RELATÓRIO DE ANDAMENTO DE PROJETO – RAP 02

Esta fase consiste na elaboração do Projeto Básico Hidráulico e Hidromecânico do Sistema de Esgotamento Sanitário, devendo ser desenvolvida a alternativa selecionada no estudo de concepção, descrevendo o sistema em sua forma dinâmica, apresentando figuras, fotos, croquis e desenhos que possibilitem a identificação das unidades, a inter-relação entre elas e as etapas de implantação previstas para o empreendimento.

Será constituído de memorial descritivo e de cálculo, das plantas e desenhos necessários ao seu entendimento, inclusive desenhos hidromecânicos detalhados para montagens. Os memoriais descritivos e de cálculo deverão abranger as hipóteses de cálculo, dimensionamento hidráulico de todas as partes constituintes do sistema.

No dimensionamento deverão ser utilizadas diretrizes, parâmetros e orientações das normas técnicas vigentes e daquelas estabelecidas pela DESO.

Na descrição das unidades do sistema, cada unidade do sistema deverá constar de itemização própria com descrição detalhada dos seus componentes, parâmetros de dimensionamento próprios e resumo quantitativo conforme subitens abaixo descritos:

Projeto Hidráulico e Hidromecânico

Tomo I – Planta Geral do Sistema

Deverá conter área de abrangência do projeto, indicando traçado, diâmetro e material.

Tomo II – Rede Coletora, Coletores e Emissários

As redes coletoras deverão ser projetadas de modo a possibilitar o máximo de esgotamento por gravidade.

Para as situações em que a topografia não permita a solução de esgotamento por gravidade a contratada deverá propor alternativas visando sempre o menor custo de operação e manutenção sem, entretanto, comprometer a qualidade.

Para o projeto das redes serão apresentadas plantas de conjunto de ruas contendo:

- Redes existentes;
- Distância entre poços de visita;



- Diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas;
- Sentido de caimento e declividades das tubulações;
- Cotas das superfícies superiores dos tampões dos poços de visita;
- Cotas dos fundos dos poços;
- Profundidades dos poços;
- Tipos de terrenos;
- Tipos de pavimentação.

Para dimensionamento, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT: NBR 9.649/1.986 – Projeto de redes coletoras de esgoto e NBR 14.486/2.000 – Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – projeto de redes coletoras com tubos de PVC.

Os perfis deverão conter os seguintes elementos mínimos:

- Estaqueamento;
- Cotas do terreno e da geratriz inferior da tubulação;
- Diâmetro, tipo e classe do material das tubulações projetadas;
- Declividade dos trechos projetados;
- Profundidade;
- Tipos de terreno;
- Tipos de pavimentação;
- Indicação de descargas, ventosas, trechos a serem protegidos;

9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Todas as vias dos produtos entregues deverão ser assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos, quando em meio impresso, e com assinatura digital em todos os documentos (desenhos, textos, planilhas, fluxogramas, etc) apresentados em meio digital.

Os trabalhos deverão ser apresentados sob a seguinte forma:

O RAP 01 citado deverá ser emitido em **01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (CD), com desenhos em formato DWG**, com prazos de entrega contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.



9.2 Produto Final (RAP 02)

O produto relativo ao objeto desta licitação deverá ser emitido em até 60 (sessenta) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, contendo:

- a) **Memorial descritivo** – com a concepção geral do sistema proposto, descrição de todas as unidades com referências aos volumes complementares, ilustrações, etc.
- b) **Memorial de cálculos** – demonstrativo completo, premissas, equações dos pré-dimensionamentos hidráulicos de todas as unidades;
- c) **Desenhos** – plantas e cortes em escalas adequadas, segundo normativo ABNT;
- d) **Planilha Orçamentária (sistema ORSE)**

10 – FORMA DE REMUNERAÇÃO

A forma de remuneração dos serviços (recursos materiais e humanos) será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

a) PREÇO GLOBAL

Primeira Parcela – 50% do valor contratado relativos aos recursos materiais e humanos, a 30 dias da apresentação e aprovação do Plano de Trabalho Consolidado e do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 1.

Segunda Parcela – 50% do valor contratado relativos aos recursos materiais e humanos, a 30 dias da apresentação e aprovação do Relatório de Andamento de Projeto - RAP 2 (RAP FINAL).

11 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o cronograma da licitação e atendendo à seguinte sequência:

- Assinatura do contrato entre DESO e a proponente vencedora;
- Após a realização da reunião inicial do contrato

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, conforme critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

A Contratada fica obrigada a corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

Na hipótese de a verificação do Termo de Recebimento Definitivo não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

Corrigir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizarão a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste documento e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



14 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios e na Lei 13.303/2016:

a) Advertência;



- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 poderá ser aplicada multa correspondente a 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1 % do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

17 – FORMA DE REAJUSTE

Os preços contratuais referentes aos serviços são fixos e irredutíveis.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme apresentação dos produtos e sua aprovação. A DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada.

Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

A forma de pagamento contemplada neste documento é a de preço global.

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período.



b) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema “e-DOC” (<https://edoc.se.gov.br/>).

19 – ELEMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Planilha de Preços deverá ser elaborada conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

b) A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra e materiais.

c) A planilha orçamentária deverá ser apresentada em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.

e) Preços Unitários;

f) Preços Globais;

h) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;

i) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 60 (sessenta) dias.

20 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na Região da sede da Empresa;

b) Capacitação Técnica

b.1) Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa

Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por



pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para serviços com mesma natureza com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto do art.36 RILC, devidamente acompanhado da CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL - CAO emitida pelo respectivo CREA, atendendo, no mínimo, às exigências discriminadas a seguir:

Projeto Básico ou Executivo de Sistemas de Esgotamento Sanitário, contendo, no mínimo, 500 m de extensão de rede coletora e uma estação elevatória de esgotos.

b.2) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional

A documentação relativa à Capacitação Técnica Profissional limitar-se-á a:

b.2.1) Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região (regiões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, ou seja, ter elaborado:

Projeto Básico ou Executivo de Sistemas de Esgotamento Sanitário, contendo, no mínimo, 500 m de extensão de rede coletora e uma estação elevatória de esgotos.

b.2.2) A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item b.2.1 pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- Declaração que o profissional estará disponível no momento da contratação

O acervo técnico do profissional indicado somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluam o acervo de um mesmo profissional.

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional no Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: superior a 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (SG) superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

O Patrimônio Líquido mínimo exigido será: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



22 - GARANTIAS CONTRATUAIS

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 - Caução em Dinheiro;
- 2 - Seguro Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.

23 – ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

- Anexo I – Planilha Orçamentária.

Aracaju, 27 de janeiro de 2025.

ErasmO Gomes Santos Junior
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA 021.302.248-6
Gerente de Projetos
DMAE / GPRO/ DESO
Matrícula 3809-1

Kleber Curvelo Fontes
Diretor de Meio Ambiente e Expansão
DMAE / DESO



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3UU4-KRMC-LQOD-NU6K



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR 03/02/2025 15:25:04 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES 04/02/2025 11:58:48 (Certificado Digital)